



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 172/2011

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 04/2011.

Fortaleza, 13 de outubro de 2011.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado em 10 de outubro de 2011, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2011, informamos, conforme manifestação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, o que se segue:

Pergunta 1: Quanto a comprovação do capital social, subitem 7.2.5 do Edital.

Pergunta 2: "O capital social deve ser de 10% do valor estimado constante no Edital ou se 10% do valor arrematado para cada lote que o licitante tenha ofertado preço?"

Resposta para as perguntas 1 e 2: "O licitante deverá atender exatamente como está descrito no item 7.2.5 do Edital, ou seja, se o licitante arrematar 1(um) lote, o capital social deverá ser 10% do valor estimado para o lote arrematado ou para o somatório do valor estimado para o eventual conjunto de lotes."

Atenciosamente,

**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE**

Às Empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 04/2011.